

ATA DA 76a. SESSÃO, EM 2 DE SETEMBRO DE 1946.
 PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. MINISTRO GEN. F. J. DA SILVA JUNIOR.
 PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMº SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.
 SECRETARIO: O SR. DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os Exmºs Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro, Pacheco de Oliveira e Vaz de Mello, Almt. Azevedo Milanez, Brigadeiro Heitor Varady, Gen. Edgar Facó, Almt. Alvaro de Vasconcellos, Gen. Ary Pires e Dr. Bocaíuva Cunha.

Deixou de comparecer, com causa justificada, o Exmº Sr. Ministro Brigº Amílcar V. Pederneiras.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 30 de agosto último:

N. 14.731-C.Fed.- Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Rev. o sr. Ministro Brigº Amílcar V. Pederneiras.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da Marinha.- Apelado: José Firmino Ramos, taifeiro, absolvido do crime de deserção.- O Tribunal resolveu condenar o reu a pena de 12 meses de prisão, ex-vi do parag. 1º do artº 5º do Dec-Lei n.5353, de 1943, contra os votos dos srs. Ministros Dr. Pacheco de Oliveira, Gen. Edgar Facó, Drs. Vaz de Mello e Bocaíuva Cunha, que o condenavam a 9 meses, pelo crime previsto no artigo 298 do C.P.M.

N. 14.796-R.G.do Sul.- Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.- Apelante: A Promotoria da 2a. Aud. da 3a. R.M.- Apelado: José Ferreira da Silva, cabo do 3º R.A.D.C., absolvido do crime previsto no art. 178 do C.P.M.- Negou-se provimento, unanimemente.

N. 14.733-C.Fed.- Rel. o sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da Marinha.- Apelado: João Borba de Araujo, carvoeiro do vapor nacional "Aiuruoca", absolvido do crime previsto no artº 5º do Dec-Lei n. 5353, de 1943.- O Tribunal resolveu condenar o reu a 12 meses de prisão, pelo crime previsto no § 1º do artº 5º do Dec-Lei nº 5353, de 1943, contra os votos dos srs. Ministros Dr. Pacheco de Oliveira, Gen. Edgar Facó, Dr. Vaz de Mello e Dr. Bocaíuva Cunha, que o condenavam a 9 meses, ex-vi do art. 298 do C.P.M.

.....

Em seguida, foi lido o seguinte telegrama:-General Silva Junior.- Supremo Tribunal Militar.- Rio. DF.- Apresento V. Excia. meus sinceros agradecimentos pelas homenagens tributadas meu querido pai Marechal Ilha Moreira solicitando transmiti-los demais Exmºs Srs. Ministros esse Tribunal - Viuva Vianna Marques.

.....

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

C O R R E I Ç Õ E S P A R C I A I S

N. 276-Pernambuco.- Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-

Castro.- O Sr. Dr. Promotor da Auditoria da 7a. R.M., solicita correição parcial no processo a que responde o soldado Geraldo Soares, do 6º R.Av.- O Tribunal resolveu julgar procedente a representação para o fim de determinar a baixa do processo, nos termos do parecer do Sr. Dr. Procurador Geral, segundo o qual o processo e o julgamento dos crimes de deserção cometidos por praça da Aeronautica, exceto na 3a. Zona Aérea, continuam a ser feitos pelo Conselho de Justiça//a que pertença o reu, unanimemente.

- N. 275-Ceará.- Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- O Sr. Dr. Promotor da Auditoria da 7a. R.M., solicita correição parcial no processo em que é acusado o soldado Alcyr Chaves Brasil, da 2a. Zona Aérea.- O Tribunal resolveu julgar procedente a representação para o fim de determinar a baixa do processo, nos termos do parecer do Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça Militar, unanimemente.
- N. 278-Pernambuco.- Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- O Sr. Dr. Promotor da Auditoria da 7a. R.M., solicita correição parcial no processo a que responde Wilson Gonçalves da Silva, sold. do 6º R.Av.- O Tribunal resolveu julgar procedente a representação para determinar a baixa dos autos, nos termos do parecer do Sr. Dr. Procurador Geral, unanimemente.

R E C U R S O S C R I M I N A I S

- N. 3.045-C.Fed.- Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Recorrente: A Promotoria da 1a. Aud. da 1a. R.M.- Recorrido: O despacho do Dr. Auditor da 1a. R.M., que indeferiu o pedido de arquivamento da ação criminal movida contra o soldado Amaro Cruz.- Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.
- N. 3.049-M.Gerais.- Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Recorrente: A Promotoria da Aud. da 4a. R.M.- Recorrido: O despacho do Dr. Aud. da Auditoria da 4a. R.M., que indeferiu o pedido de arquivamento do I.P.M., instaurado para apurar a tentativa de extorsão//contra o conscripto Joaquim Ribeiro Claudio.- O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso para o fim de, reformando a decisão recorrida, determinar o arquivamento dos autos do I.P.M., na forma do parecer do Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça Militar, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

- N. 14.855-Pernambuco.- Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Rev. o sr. Ministro Almt. Alvaro de Vasconcellos.- Apelante: Severino Fernandes de Almeida, taifeiro de 3a. classe, condenado á pena de 15 meses de detenção, como incurso no art. 165 c/c o art. 166 tudo do C.P.M.- Apelado: O C.J.(Marinha) da Auditoria da 7a. R.M.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N. 14.803-R.G.do Sul.- Rel. o sr. Ministro Almt. Azevedo Mila-
nez.- Rev. o sr. Ministro Almt. Alvaro de Vasconcellos.- Apelante: João Bonafé, sold. do 1º Regimento Moto-Mecanizado, condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 do C.P.M., a 6 meses de prisão.- Apelado: O C.J. do 1º R.Moto-Mecanizado.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença apelada, unanimemente.
- N. 14.809-C.Fed.- Rel. o sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: A Prom. da 2a. Au-

Auditoria da Aeronautica.- Apelado: Fernando Amaral de Almeida Prado, 3º sgtº do 4º R.Av., absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M.- Julgamento em sessão se creta.

N. 14.828-Pernambuco.- Rel. o sr. Ministro Brigº Heitor Várady.- Rev. o sr. Ministro Almt. Alvaro de Vasconcellos.- Apelante: Edson José do Amaral, sold. do 31º B.C., condenado às penas do grau médio do art. 163 do C.P.M. a 15 meses de prisão.- Apelado: O C.J. do 31º B.C.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 8 meses de prisão, ex-vi do artº 163 c/c o artº 57 do C.P.M., unanimemente.

N. 14.842 -C.Fed.- Rel. o sr. Ministro Brigº Heitor Várady.- Rev. o sr. Ministro Almt. Azevedo Milanez.- Apelante: Adelio Ribeiro do Prado, sold. do Regimento Sampaio, condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 do C.P.M., a 6 meses de prisão.- Apelado: O C.J. do Regimento Sampaio.- Negou-se provimento, unanimemente.

N. 14.854-Pernambuco.- Rel. o sr. Ministro Brigº Heitor Várady.- Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: Aluizio Pereira, sold. do 1/7º R.O., condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M., a 9 meses de prisão.- Apelado: O C.J. do 1/7º R.O.- Negou-se provimento, unanimemente.

N. 14.845-C.Fed.- Rel. o sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: Alberto Pereira de Souza, marinheiro de 2a. classe, condenado à pena de 9 meses de prisão, como incurso no art. 164, nº II, c/c o art. 298 do C.P.M., a 9 meses de prisão.- Apelado: O C.J. da 2a. Aud. da Marinha.- Negou-se provimento, unanimemente.

N. 14.840-C.Fed.- Rel. o sr. Ministro Almt. Azevedo Milanez.- Rev. o sr. Ministro Almt. Alvaro de Vasconcellos.- Apelante: Norival Nunes de Queiroz, insubmisso, condenado como incurso no grau mínimo do art. 159 do C.P.M., a 4 meses de prisão.- Apelado: O C.J. do 1º R.C.D.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o apelante, unanimemente.

C O R R E I Ç Ã O P A R C I A L

N. 283-Paraná.- Rel. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.- O Sr. Dr. Promotor da Auditoria da 5a. R.M. solicita correição parcial no processo a que respondem Mario Ramiro da Silva; Mario Vieira de Souza; Raul André da Silva; Dirmo Monkarzel; Dilson Dias; Abrahão Rodrigues Catao; Ibanês Antonio Collaço; Haroldo Silva; Euclides Teixeira; Pedro Laus; Gustavo Pamplona; Elesbão Pinto de Lemos; Altino Schmidt e Rodolfo Lubitz.- O Tribunal resolveu julgar procedente a representação para o fim de determinar que os autos sejam remetidos à 1a. Auditoria da 2a. R.M., para os fins de direito, unanimemente.

R E V I S Ã O C R I M I N A L

N. 374-C.Fed.- Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.- Revisando: Herbert Max Karl Ernst Winterstein, comerciante, condenado a 8 anos de prisão, ex-vi do art. 21 do Dec-Lei n. 4766, de 1942, pelo Tribunal de Segurança Nacional. O Tribunal resolveu desclassificar o crime para o artº 124 do C.P.M. e condenar o revisando a 4 anos de reclusão, contra os votos dos srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Almt. Alvaro de Vasconcellos, que absolviavam, Dr. Vaz

Vaz de Mello, que indeferia o pedido de revisão e Gen. Ary Pires, que condenava o revisando a 2 anos de reclusão, ex-vi do art. 23 do Dec-Lei n. 4766, de 1942.

A P E L A Ç Õ E S

- N.14.783 -Bahia.- Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.- Apelante:A Promotoria da Auditoria da 6a. R.M.- Apelado:Aloisio Loesch Sobrinho, sold. da 3a. Bia. Ind. Art. Automovel, adido ao 5º G.A.Do., absolvido do crime previsto no art. 182 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N.14.836 -C.Fed.- Rel. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.- Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante:- A Promotoria da 2a. Aud. da Marinha.- Apelado:Pedro Alegre, marinheiro de 2a. classe, absolvido do crime previsto no art. 182 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N.14.797 -R.G.do Sul.- Rel. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.- Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante:A Promotoria da 2a. Auditoria da 3a. R.M.- Apelado:Caetano Silveira, sold. do 5º R.C.I., absolvido do crime previsto no art. 181, preambulo, c/c o art. 32 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: correições parciais ns. 285 - 287; recurso criminal n. 3.043; apelações ns. 14.177-14.178-14.179-14.766 - 14.780 - 14.811 - 14.812 - 14.819 - 14.833 - 14.841 - 14.856 - 14.857 - 14.862 - 14.863 - 14.864 - 14.868 - 14.871 - 14.873 - 14.879 - 14.880 - 14.881 - 14.886.

Gen. J. P. Silva Junior
Ministro Presidente